



## LEI Nº. 2.884 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais/Suplementares e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

**Faz** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de **R\$ 3.119.908,75** (três milhões, cento e dezenove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº. 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1457	201.222,00	M. Consumo FMS	Ex 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1458	100.611,00	M. Consumo F M S	Exercício 2024
02.03.05.12.365.0012.1.118	4.4.90.51.00	1459	776.575,75	Obras e Instalações Creche Fundeb 30%	Exercício 2024
02.03.01.12.365.0008.1.118	4.4.90.51.00	1460	1.111.500,00	Obras e Instalações Creche 25%	Exercício 2024
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	147	310.000,00	Eq. Mat. Permanente Fundamental Fundeb 30%	Exercício 2024
02.03.05.12.365.0012.2.012	4.490.52.00	158	320.000,00	Eq. Mat. Permanente Creche Fundeb 30%	Exercício 2024
02.03.05.12.365.0012.2.028	4.4.90.52.00	168	300.000,00	Eq. Mat. Permanente Pre-Escola Fundeb 30%	Exercício 2024

**Valor Total do Créditos Adicionais**

**R\$ 3.119.908,75**



**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de :

**I - ) EXCESSO DE ARRECAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 201.222,00** (duzentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais), recurso proveniente de Recurso Estadual Resolução SS nº 18 de 09/02/2024 - Custeio;

**II - ) EXCESSO DE ARRECAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 100.611,00** (cem mil, seiscentos e onze reais), recurso proveniente de Recurso Estadual Resolução SS nº 20 de 09/02/2024 - Custeio;

**III - ) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.818.075,75** (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.029	4.4.90.52.00	90	99.000,00	Eq. Mat. Permanente Creche 25%	Exercício 2024
02.03.01.12.365.0008.2.029	4.4.90.52.00	97	14.000,00	Eq. Mat. Permanente Pre Escola 25%	Exercício 2024
02.03.3.12.361.0010.1.024	4.4.90.51.00	103	49.500,00	Obras e Instalações E Fundamental	Exercício 2024
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	109	550.000,00	M. Consumo E Fundamental	Exercício 2024
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	114	300.000,00	Ots Serv Terc PJ E Fundamental	Exercício 2024
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	123	99.000,00	Eq. Mat. Permanente Fundamental 25%	Exercício 2024
02.03.04.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	126	707.575,75	Obrig. Patronais Fundeb 70%	Exercício 2024



02.03.05.12.361.0011.1.031	4.4.90.51.00	137	49.500,00	Obras e Instalações Fundeb Fundamental 30%	Exercício 2024
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.46.00	146	700.000,00	Aux. Alimentação Fundeb Fundamental 30%	Exercício 2024
02.03.05.12.365.0012.1.032	4.4.90.51.00	148	49.500,00	Obras e Instalações Fundeb creche 30%	Exercício 2024
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.46.00	157	200.000,00	Aux. Alimentação Fundeb creche 30%	Exercício 2024

<b>Valor total das anulações</b>	<b>2.818.075,75</b>
----------------------------------	---------------------

**Art. 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022\_2025 e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

**Art. 5º** - Revogada as disposições em contrário.

  
**JOSE MARCOS MARTINS**  
*Prefeito Municipal*